



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Acopiara

Lei Nº 554, de 27 de novembro de 1971.

Estima a Receita e fixa a Despesa
do Município para o exercício de 1972.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA.

Fago saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono
e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Acopiara, para o ex-
ercício financeiro de 1972 (mil novecentos e setenta e dois), é
estimada em Cr\$1.065.798,00 (um milhão, sessenta e cinco mil,
setecentos e noventa e oito cruzeiros), e será arrecadada dos -
Impostos, Taxas, Contribuições de Melhoria, e demais Receitas
Correntes e de Capital na forma abaixo especificada:

RECEITAS CORRENTES	CR\$
Receita Tributária.....	50.000,00
Receita Patrimonial.....	8.600,00
Transferências Correntes.....	681.750,00
Receitas Diversas.....	8.448,00
Soma das Receitas Correntes	748.798,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	2.000,00
Transferências de Capital.....	290.000,00
Auxílios e/ ou Contribuições.....	25.000,00
Soma das Receitas de Capital	317.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA.....	1.065.798,00

Art. 2º - A Despesa do Município de Acopiara, para o ex-
ercício financeiro de 1972 (mil novecentos e setenta e dois), é
igualmente fixada em Cr\$1.65.798,00 (um milhão, sessenta e cin-
co mil, setecentos e noventa e oito cruzeiros), e será realiza-
da segundo a discriminação constante dos quadros que integram
os Anexos, distribuída nas seguintes Unidades Orçamentárias:

01 - GABINETE DO PREFEITO	113.412,00
02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.....	90.226,00



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Acopiara

03 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.....	108.192,00
04 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, V. E SERV.URBANOS;;	303.002,00
05 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....	381.200,00
06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL....	40.200,00
07 - CÂMARA MUNICIPAL.....	<u>27.566,00</u>

TOTAL GERAL DA DESPESA..... 1.065.798,00

Art. 3º - Da execução de serviços oriundos de convênios com a União, Estado, Órgãos ou Empresas de Financiamento, dos quais decorram recursos superiores ou não constem das dotações Orçamentárias, poderá o Prefeito Municipal, abrir créditos necessários à sua execução até a diferença entre a fixação e o total realmente recebido para tais fins.

Art. 4º - No decorrer do exercício financeiro e em caso de insuficiências das dotações fixadas, é o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de sua fixação na presente lei, respeitados os artigos 7 e 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

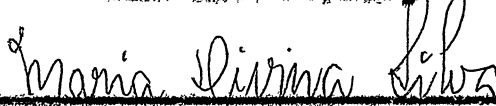
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º (primeiro) de janeiro de 1972 (mil novecentos e setenta e dois), revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Acopiara, 27 de novembro de 1971.



Manoel Edmilson Teixeira

Prefeito Municipal



Maria Divine Silva

Secretária